

PROJETO DE LEI Nº 44 /2022

**“Dispõe sobre o incentivo para a disponibilização de vacinas múltiplas (V10) para cães e gatos, no Município de Congonhas e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica instituído a inclusão da vacina V10 no calendário de vacinação animal do município de Congonhas, com a finalidade de prevenir várias doenças.

**Parágrafo único.** O Programa Municipal de que trata o *caput* deste artigo será desenvolvido de forma integrada e conjunta entre os órgãos competentes do Município.

**Art. 2º** O Programa instituído no art. 1º desta Lei, compreende, dentre outras, as seguintes ações:

I - Campanha de divulgação, tendo as principais metas:

- a) Elucidação sobre as características das doenças e seus sintomas;
- b) Precauções a serem tomadas pelos proprietários dos animais;
- c) Orientação sobre a vacinação;

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1919/2022  
Data: 23/06/2022 - Horário: 11:52  
Legislativo

**Art. 3º** A vacina V10 será disponibilizada para todas as famílias do município de Congonhas incluídas nos programas de baixa renda como bolsa família, CAD único, bem como entidades, ONGs e associações que fazem um trabalho na causa animal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor decorrida (90) noventa dias de sua publicação.

**Câmara Municipal de Congonhas, 18 de Maio de 2022.**

  
**Vanderlei Eustáquio Ferreira**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

As vacinas múltiplas são essenciais para a saúde do animal. Elas protegem contra uma série de doenças muito graves, das quais você nunca vai ouvir falar até seu pet parar no veterinário muito doente: Cinomose, parvo virose, corona vírus, influenza, adenovírus e hepatite infecciosa, leptospirose (leptospirose canicola e leptospirose icterohaemorrhagia). Para não ter que aprender essas palavras na pior circunstância possível, a imunização é muito importante. No caso da V10, ela protege contra dois vírus a mais: A leptospirose grippotyphosa e leptospirose Pomona.

Os veterinários lembram que algumas dessas doenças como cinomose e parva virose, são comuns e perigosas. Por isso, é extremamente importante que os animais tenham essa vacina. Tanto na vacina V8 quanto na V10, existe proteção contra mais de um tipo de leptospirose. Por isso, recomenda-se que os cães e gatos sejam vacinados com uma dessas duas. A leptospirose, inclusive, é uma doença que pode ser transmitida ao homem.

Os cachorros podem transmitir algumas doenças aos seres humanos quando não são devidamente tratados. Pela saliva, patas, urina e fezes de animais, como gato, cachorro, roedores e pássaros, podem conter diversos microrganismos capazes de ocasionar doenças em crianças, jovens, pessoas adultas e idosas. Portanto, com o fornecimento dessa vacina no Estado, as pessoas que não possuem condições para pagar, poderão cuidar da mesma forma dos seus cachorros sem esta preocupação econômica. Ajudará combatendo a transmissão de doenças. Visto que muitos Congonhenses possuem mais de um cachorro.

Assim como a vacina antirrábica, a vacina V8 e/ou V10 poderá ser aplicada da mesma forma, através de campanhas de vacinação e através de profissionais capacitados para a aplicação da mesma.

Pelos motivos apresentados, solicito aos Nobres Edis desta Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei, pela importância que o mesmo representa.

**Câmara Municipal de Congonhas, 18 de Maio de 2022.**

  
**Vanderlei Eustáquio Ferreira**  
Vereador